

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA/PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SMAS BALSA NOVA/PR**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público para conhecimento que durante o período de **06 de março de 2023 a 05 de junho do mesmo ano**, estarão abertas as inscrições **para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas** na cidade de Balsa Nova. O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades: Atividades Circenses, Violão e voz; Dança Urbanas e Cultura K-POP; Muay Thai; Dança de Salão; Produção Literária; Oficina de Amigurumi, Marcenaria sustentável; e Corte e costura, conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência do ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos **a partir do dia 06 de março de 2023 a 05 de junho do mesmo ano, em dias úteis, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 560, sobreloja, Centro, Balsa Nova-PR, Fone: (41) 99207-9405, onde será analisada toda a documentação.

Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) modalidades de oficina, devendo entregar as fotocópias de toda a documentação exigida, junto a ficha de inscrição devendo também apresentar a documentação original para conferência de autenticidade, momento em que serão analisadas pela Comissão de Permanente de Avaliação designada pela portaria 104/2023 de 16/02/2023.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA**

MUNICIPALIDADE DE BALSA NOVA-PR NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para seleção e classificação de profissionais, Pessoas Físicas, interessados em prestar serviços junto a Municipalidade de Balsa Nova-PR como oficinairos, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2 Serão selecionados e cadastrados profissionais para as seguintes áreas de atuação: Atividades Circenses; Violão e voz; Danças Urbanas e Cultura K-POP; Muay Thai; Dança de Salão; Produção Literária; Oficina de Amigurumi; Marcenaria sustentável; e Corte e costura.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 560, sobreloja, Centro, Balsa Nova-PR, Fone: (41) 99207-9405 **a partir do dia 06 de março de 2023 a 05 de junho do mesmo ano, em dias úteis, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida, bem como a ficha de inscrição (ANEXO II) e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade.

3.3. A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para inscrição dos interessados e para o credenciamento dos classificados, está contida nos termos do ANEXO I do presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido

de procuração com firma reconhecida), na Avenida Brasil, nº 560, sobreloja, Centro, Balsa Nova-PR, Fone: (41) 99207-9405 a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 até o dia 12 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

4.1.2. O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.1.3. Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas nas áreas de: Atividades Circenses, Violão e voz; Dança Urbanas e Cultura K-POP; Muay Thai; Dança de Salão; Produção Literária; Oficina de Amigurumi, Marcenaria sustentável; e Corte e costura

4.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);

b) Apresentação de currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;

c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

d) Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

e) Comprovante de escolaridade ou de notório saber;

f) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

g) Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;

h) Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO IV);

i) No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida, bem como apresentar a documentação original para conferência e autenticação, também a ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida.

4.1.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação instituída através da Portaria 104/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu volume e demanda, na sequência será publicada lista de credenciados aptos no sítio eletrônico do município, junto as demais documentações do presente edital, até seu encerramento.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.2.1. Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

4.2.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas nos termos do ANEXO I, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em Curso, na área da oficina pretendida ou afins	1,5 pontos
Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)

4.2.3. Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital.

4.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

4.2.5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato de maior experiência na área correlacionada à oficina;
- 2º) Candidato com mais idade;
- 3º) Sorteio.

4.2.6. Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

4.2.7. Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Balsa Nova (<https://www.balsanova.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>). – Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social

convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Edital.

4.2.8. Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

4.2.9. A contratação por inexigibilidade será feita considerando a classificação por pontuação e, em caso de empate, a ordem cronológica de credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. À Comissão de Avaliação será composta por no mínimo 03 (três) servidores a serem nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Balsa Nova e ficará facultada a analisar e avaliar a documentação eliminatória e classificatória exigidas. Essa Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2. É vetado aos membros da Comissão de Avaliação inscrever-se em quaisquer das oficinas, objetos deste edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com qualquer um dos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato apresente recurso contra o resultado preliminar, contando da data de publicação da decisão.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, adjudicará o objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente.

7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos

8. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, os classificados serão convocados a firmar o Termo de Colaboração, conforme minuta do ANEXO VI.

8.2. Caso os classificados não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Colaboração, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

8.3. Os classificados deverão assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

8.4. Para a assinatura do Termo de Colaboração, os classificados deverão apresentar a documentação constante nos termos deste Edital.

8.5. A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os OFICINEIROS contratados, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais) por hora-aula.

9.2. Esse valor de R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais) por hora-aula, foi obtido através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base 03 editais similares:

- a) Edital 01/2022 da cidade de Bela Vista do Toldo/ SC, valor da hora-aula R\$ 25,00.
- b) Edital 01/2022 da cidade de Quadra/ SP, valor hora aula R\$ 42,00;
- c) Edital 02/2022 da cidade de São José/ SC, valor da hora aula R\$ 23,00;
- d) Edital 011/2022 da cidade de Mariporã/ SP, valor da hora aula R\$ 50,00;
- e) Edital 01/2022 da cidade de Mirassolo/ MT, valor da hora aula R\$ 30,00;
- f) Edital 01/2022 da cidade de São Cristovão/ SC, valor da hora aula R\$ 40,00;
- g) Edital 17/2022 da cidade de Ponta Grossa/ PR, valor da hora aula R\$ 31,00;
- h) Edital 04/2022 da cidade de Paranaguá/ PR, valor da hora aula R\$ 31,00.

Parágrafo único: A Secretária de Assistência Social confirma que o valor é compatível com o mercado, baseado nas informações extraídas dos editais descritos no item 9.2.

9.3. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4. Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

9.5. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.6. Se houver necessidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus. A atividade poderá ser cancelada em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% do preenchimento das vagas.

9.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado, para fins do cumprimento do Termo de Colaboração.

9.8. Fica estabelecido que o selecionado isenta a Secretaria Municipal de Assistência Social de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da oficina selecionada e contratada.

9.9. A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da rubrica orçamentária, vigente para o exercício de 2023:

Projeto Atividade	Fonte	Elemento de despesa
13.002.08.241.0015.2125	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2127	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2132	934	3.3.90.36.00.00

10. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

10.1. Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos oficinairos, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

10.2. Os servidores que farão a fiscalização e avaliarão a execução dos serviços prestados pelos

oficineiros, de cláusulas do Termo de Colaboração (ANEXO V) a ser firmado entre Município e os Oficineiros serão respectivamente:

a) Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – Crislaine Ferreira, matrícula 4456-1;

b) Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa – Franciele Mendes Soares, matrícula 4024-1;

c) Representante do CRAS Municipal – Anailce da Silva Oliveira Silva, matrícula 4692-0;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Aline das Graças Vieira Portela Franco, matrícula 4468-1 e Thiago Longato, matrícula 4284-1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam esse Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou compensação.

11.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, se necessário, modificar esse instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do candidato que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá comunicar imediatamente o Município sobre irregularidades manifestadas na execução das oficinas, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso. O Município será responsável por avaliar e acompanhar a execução das ações culturais, os resultados e a prestação de serviços e de efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Colaboração (ANEXO V).

11.6. Publicações e informações referentes a este Chamamento estarão disponíveis no site oficial do Município de Balsa Nova (<https://www.balsanova.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

12. ANEXOS

Este Edital possui 5 (cinco) anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Ficha de Inscrição;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Disponibilidade de Deslocamento;

ANEXO V: Modelo de Minuta de Termo de Colaboração;

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023.

MAYARA KAROLINE BULOW
Secretária Municipal de Assistência Social de Balsa Nova/PR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo visa o credenciamento gratuito de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas na Municipalidade de Balsa Nova-PR, nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.3. As ações serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Assistência Social conforme a listagem descrita no ANEXO IV, dentro do período de vigência deste credenciamento.

1.4. As ações deverão ser de atividades práticas, de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com a programação de campanhas e acervos das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos desta Secretaria: literatura, incentivo à leitura, criação literária, contação de histórias, cultura popular, música, teatro, teatro de boneco, cinema, memória, fotografia, artesanato, desenho, artes plásticas, audiovisual, dança, entre outros segmentos dessa que estejam contempladas no elenco acima e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Termo, atendendo a todos os seus requisitos.

1.5. O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades: Atividades Circenses, Violão e voz; Danças Urbanas e Cultura K-POP ; Muay Thai; Dança de Salão; Produção Literária; Oficina de Amigurumi, Marcenaria sustentável; e Corte e costura.

Parágrafo único: Todas as modalidades de oficinas deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvem atividades para pessoas com e sem deficiências.

1.6. Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações culturais da Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar formação conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Por competir a Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas ao convívio social e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos, organiza-se as oficinas direcionadas à vivência e experimentação social e cultural de seus participantes, aprendizagem de conceitos teóricos e desenvolvimento de técnicas práticas.

Ainda no âmbito do SUAS, busca-se a fomentar o atividades que proporcionem autonomia aos usuários atendidos pelo PAIF do Município, dando-lhes ocupação lícita e remunerável, cumprindo assim o dispositivo constitucional de promover a dignidade da pessoa humana.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1.1. Possuir escolaridade mínima de nível médio completo ou notório saber relativos à oficina posposta.

3.1.2. Comprovar atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.1.3. Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovarem, no mínimo três anos de experiência na área relativa à oficina proposta (Declarações, contratos de prestação de serviços, release artístico, etc).

3.1.4. Serão admitidos participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos dispostos deste Termo.

3.1.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Câmara Municipal de Balsa Nova, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, CARGA HORÁRIA E CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL	CUSTO HORA AULA	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1.1	Oficina de Muay Thai	296h	R\$ 34,00	R\$10.064,00
1.2	Oficina de Danças Urbanas e Cultura K-POP	276h	R\$ 34,00	R\$ 9.384,00
1.3	Oficina de Violão e Voz	432h	R\$ 34,00	R\$ 14.688,00
1.4	Atividade Circense	438h	R\$ 34,00	R\$ 14.892,00
1.5	Oficina de Dança de Salão	70h	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
1.6	Oficina de Produção Literária	72h	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
1.7	Oficina de Marcenaria Sustentável	304h	R\$ 34,00	R\$ 10.336,00
1.8	Oficina de Corte e Costura	304h	R\$ 34,00	R\$ 10.336,00
1.9	Oficina de Amigorumí	152h	R\$ 304,00	R\$ 5.168,00
				R\$79.696,00

3.3. DAS DESCRIÇÕES DAS OFICINAS

3.3.1. Oficina de Muay Thai:

As aulas de MUAY THAI tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o Muay Thai e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no Muay Thai.

Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a

auto estima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do Muay Thai.

Metodologia:

O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 4º Kan, estar devidamente registrado em confederação a nível estadual ou federal.

Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, graduação mínima de 4º Kan além de estar devidamente registrado em confederação a nível estadual ou federal
Remuneração:	R\$34,00 hora/aula.
Carga horária:	8 horas semanais / total: 296 horas
Vagas:	1

3.3.2. Danças Urbanas e Cultura K-POP

As Danças são compreendidas como um "conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias (BNCC,2018, p.176) “. Nessa perspectiva, a Oficina "Danças Urbanas e Cultura K-POP tem por objetivo proporcionar a vivência de diferentes expressões urbanas, dentre elas o Waacking, o Funk e o Hip-hop, reconhecendo seus diferentes contextos históricos e dialogando com as possibilidades de inserção da mesma em projetos pedagógicos.

Ademais a oficina deve ainda abordar a Cultura K-POP: o que é? Sobre suas histórias, suas características e suas estéticas. Por que o K-POP tem atraído, principalmente, o público adolescente e juvenil? Entre os sonhos e a indústria cultural. Elementos básicos para dançar K-POP.

Metodologia:

O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

Deve ter formação Superior em Dança ou Cursando ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.

Apresentação dos alunos no encerramento da oficina ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Dança, ou cursando ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$34,00 hora/aula.
Carga horária:	8 horas semanais / total: 276 horas
Vagas:	1

3.3.3. Oficina de Violão e Voz

Realização de oficina de violão para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com professor com formação superior em música ou experiência de 03 (três) anos comprovada na área.

O oficineiro também estará obrigado a trocar as cordas e manter os violões da SMAS em boas condições.

Metodologia:

Na oficina de violão serão desenvolvidas maneiras de como segurar o instrumento, uso correto e execução da música, especialmente nos quesitos abaixo:

- a) Conhecimento das cordas, colocação das cordas, nomes e número de cada uma assim como as demais partes do instrumento;
- b) Conhecimento das notas musicais, tonalidade e ritmo de cada uma. Repertório musical será escolhido de acordo com observação e vivência do grupo;
- c) Apresentação dos alunos no encerramento da oficina ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
- d) Caberá ao oficineiro a manutenção das cordas dos violões (colocação e afinação);
- e) Abordar técnicas vocais, postura, respiração ressonância e articulação;
- f) Desenvolver exercícios para aplicação dessas técnicas;
- g) Desenvolver repertório com os grupos e treinamento/ensaios, possibilitando a

apresentação ao final da oficina.

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Música ou Cursando ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$ 34,00 hora/aula.
Carga horária:	12 horas semanais / total: 432 horas
Vagas:	1

3.3.4. Oficina de Atividades Circenses

Tem por objetivo desenvolver a linguagem corporal e a autoestima das crianças e adolescentes por meio da liberação do imaginário associado ao circo. A atividade circense, como atividade física e de interação, resulta em uma evolução muito rápida entre as crianças, com ganhos no espírito de companheirismo, capacidade de concentração, desenvoltura, locomoção motora e perda da inibição em grupo.

As atividades propostas são: Malabares, acrobacias, bamboles, fitas, mágica, “palhaços” e equilíbrio.

Metodologia:

Promover atividades físicas e sociais de maneira lúdica, desenvolvendo atividades com vivência das técnicas para execução de malabares, acrobacias de solo, apresentação com bamboles e fitas, equilíbrio, expressão corporal e maquiagem de clown, técnicas de manipulação com bolas e cartas além de truques de desaparecimento de objetos.

Apresentação dos alunos no encerramento da oficina ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Artes ou Educação Física ou Cursando ou ainda Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$ 34,00 hora/aula.
Carga horária:	12 horas semanais / total: 438 horas
Vagas:	1

3.3.5. Dança de Salão

Tem como principal objetivo valorizar a importância e a eficácia de desenvolver ações educativas em saúde com intuito de atingir maior autonomia, bem-estar e aumentar a expectativa de uma vida mais saudável ao idosos do SCFV.

Devem ser abordados os ritmos: Forró, bolero e gauchesca.

Metodologia:

O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

Deve ter formação Superior em Dança ou Cursando ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.

Apresentação dos alunos no encerramento da oficina ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Dança ou Cursando ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$34,00 hora/aula.
Carga horária:	8 horas semanais / total: 276 horas
Vagas:	1

3.3.5. Oficinas de Literatura e Criação Literária

Tem como objetivo o desenvolvimento técnico e criativo das principais formas de escrita literária: tempo da ação, caracterização física e psicológica dos personagens, posição do narrador, construção do ambiente e diálogos. Conhecimento e apreciação das diferentes épocas e correntes literárias através da história. Noções e exemplificações da literatura clássica, popular e cult e suas diferenças estéticas numa narrativa literária. A oficina deve ser planejada a fim de ser acessível ao público, que será exclusivamente idoso, incluindo analfabetos.

A oficina pretende estimular e trabalhar a produção de formas ficcionais breves (crônica, conto, poesia) e longas (romance), formando ao final, um livro de histórias e memórias do Município de Balsa Nova e dos cidadãos Balsanovenses, através da narrativa dos idosos atendidos .pelo SCFV.

Metodologia:

- a) Leitura crítica de textos;
- b) Conhecimento técnico das diferentes formas de narrativa;
- c) Percepção e coerência no uso de tempo e pessoa no texto;
- d) Reconhecimento estético das diferentes épocas e estilos literários;
- e) Prática de produção de textos em diversas técnicas de escrita;
- f) Debates e discussões para aprofundamento artístico;
- g) Apresentação do resultado produtivo.

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Letras ou Cursando e experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$34,00 hora/aula.
Carga horária:	4 horas quinzenais / total: 72 horas
Vagas:	1

3.3.6. Oficina de Marcenaria Sustentável

A oficina pretende potencializar as habilidades manuais e as diversas técnicas teóricas e práticas na confecção de móveis e artigos de decoração sustentáveis. O profissional deverá ter competências e habilidades para ensinar diversas técnicas na área específica, além de planejar, administrar e operacionalizar as atividades em sala de aula.

Metodologia:

Ocorrerá através da apresentação do material e do produto a ser trabalhado, com técnica explicada passo a passo e desenvolvimento de móveis sustentáveis destinados a doação para famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

Ainda, deverá ser trabalhado o desenvolvimento de artefatos e artigos de decoração sustentáveis passíveis de venda nas feirinhas do município, com temáticas de precificação e mercado de venda.

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Curso certificado na área específica e/ou experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$ 34,00 hora/aula.
Carga horária:	8 horas semanais / total: 304 horas
Vagas:	1

3.3.6. Oficina de Corte e Costura

A oficina pretende desenvolver atividade com aproveitamento e personalização de peças, através de aplicações, pinturas, recortes, botões, fuxicos entre outros, além de desenvolver atividades de concertos, pequenos reparos e ajustes.

Ainda, deverá promover o desenvolvimento de atividades de confecção de lençol (casal, solteiro e infantil), fronhas e mantas de microfibra (casal, solteiro e infantil), bem como o de artefatos e artigos passíveis de venda nas feirinhas do município (Ecobags, almofadas, necessaires, toalhas de mesa, panos de prato etc.)

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Curso certificado na área específica e/ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$ 34,00 hora/aula.
Carga horária:	8 horas semanais / total: 304 horas
Vagas:	1

3.3.7. Oficina de Amigurumi

A oficina pretende potencializar as habilidades manuais e as diversas técnicas teóricas e práticas na confecção de bonecas tipo amigurumis, bichinhos, enfeites temáticos de datas comemorativas, entre outros. O profissional deverá ter competências e habilidades para ensinar diversas técnicas na área específica, além de planejar, administrar e operacionalizar as atividades em sala de aula. É necessário apresentar o planejamento das aulas bem como amostra dos trabalhos que serão desenvolvidos, elaboração de apostilas e listas de materiais que serão utilizados no decorrer do curso.

Metodologia:

Deverá ter a apresentação do material e do produto a ser trabalhado com a técnica explicada passo a passo, desenvolvimento de, ao menos, 03 bonecos diversos por aluno, sendo um temático relativo à cidade, com a precificação e mercado de venda.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, 560, Centro, Balsa Nova-PR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 até o dia 12 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

4.2. O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.3. Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas nas áreas de: Atividades Circenses, Violão e voz; Danças Urbanas e Cultura K-POP; Muay Thai; Dança de Salão; Produção Literária; Oficina de Amigurumi, Marcenaria sustentável; e Corte e costura.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.5. Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);

4.6. Apresentação de currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;

4.7. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

a) Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

b) Comprovante de escolaridade ou de notório saber;

c) Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;

d) Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO IV);

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida, junto com a ficha de inscrição (ANEXO II) e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

5.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas deste termo no item 4.4, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em curso, na área da oficina pretendida ou afins	1,5 pontos
Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)

5.3. Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste termo.

5.4. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

5.5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato com graduação completa na área;
- 2º) Candidato com mais idade;
- 3º) Sorteio.

5.6. Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

5.7. Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção

publicará no site oficial do Município de Balsa Nova (<https://www.balsanova.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

5.8. Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Termo.

5.9. Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

6. DOS DESCRENCIAMENTOS

6.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos alunos e/ou gestores da ação para qual está exercendo a atividade.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos.
- c) Cobrar valores qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento.
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração.
- f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária, vigente para o exercício de 2023:

Projeto Atividade	Fonte	Elemento de despesa
13.002.08.241.0015.2125	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2127	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2132	934	3.3.90.36.00.00

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O pagamento dos valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. Osicineiros fornecerão serviços de aulas semanais com turmas e horários definidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Osicineiros devem observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos eicineiros.

8.3. Fica determinado nos termos deste e como forma de contrapartida, a disponibilidade dosicineiros para ensaios, apresentações, recitais, exposições, mostras, workshops, acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma.

8.4. Fica convencionado que oicineiro autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens doicineiro no exercício da execução da oficina, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

8.5. Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade doicineiro.

8.6. Será firmado entre oicineiro selecionado e a Secretaria Municipal de Assistência Social, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023.

MAYARA KAROLINE BULOW
Secretária Municipal de Assistência Social de Balsa Nova/PR

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ OUTRO () _____

E-MAIL: _____

2. AREA DE ATUAÇÃO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Muay Thai | <input type="checkbox"/> Dança de Salão |
| <input type="checkbox"/> Danças Urbanas e Cultura K-POP | <input type="checkbox"/> Produção Literária |
| <input type="checkbox"/> Violão e Voz | <input type="checkbox"/> Marcenaria Sustentável |
| <input type="checkbox"/> Atividades Circenses | <input type="checkbox"/> Corte e costura |
| <input type="checkbox"/> Amigorumi | |

Eu, _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do CIRG nº _____, domiciliado junto à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, venho requerer a inscrição na oficina acima identificada, de acordo com as exigências contidas no edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do CIRG nº _____, domiciliado junto à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, declaro que estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente edital e seus anexos, bem como me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho traçado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, caso venha a ser contratado.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto desse edital.

Declaro, também, que não sou servidor desta municipalidade.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do CIRG nº _____, domiciliado junto à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos, indicados abaixo, localizados no Município de Balsa Nova/PR.

ENDEREÇOS:

- a) Centro Cultural de São Luiz do Purunã (São Luiz do Purunã);
- b) CREAS (Bugre);
- c) CRAS (Centro);
- d) Espaço Jardim Serrinha (Jardim Serrinha);
- e) Centro de Geração de Renda (Centro);

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

MINUTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA
PREFEITURA DE BALSA NOVA/PR ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROFISSIONAIS OFICINEIROS**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.712/0001-83, com sede à Avenida Brasil, nº 560, Centro, Balsa nova/PR, CEP: 83.650-00, doravante denominada **Município** e de outro lado o/a Senhor(a) _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do CIRG nº _____, domiciliado junto à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, Oficineiro na área de _____ em conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – Processo Administrativo xxxxxx**, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de colaboração tem por objeto **SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE OFICINA DE MUAY THAI, DANÇAS URBANAS E CULTURA K-POP, VIOLÃO E VÓZ, ATIVIDADES CIRCENSES, DANÇA DE SALÃO, PRODUÇÃO LITERÁRIA, MARCENARIA SUSTENTÁVEL, CORTE E COSTURA E AMIGORUMI** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste Termo de Colaboração, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO (OFICINEIRO):

a) Produzir e executar, conforme projeto proposto pelo Município, as oficinas, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de oficina de sua atuação;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II – DO MUNICÍPIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho Proposto;

b) Criar Comissão de Seleção e Avaliação composta por 03 (três) representantes do Município, apresentar relatórios mensais de desempenho do oficinairo, analisar as contas apresentadas pelo oficinairo e o cumprimento do disposto no Termo de Colaboração;

c) Comunicar imediatamente o oficinairo as irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

I – O oficinairo receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados opagamento de R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais) por hora-aula ministrada.

II – Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a qual titulo for.

III – Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira: As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

Projeto Atividade	Fonte	Elemento de despesa
13.002.08.241.0015.2125	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2127	1073	3.3.90.36.00.00
13.002.08.244.0015.2132	934	3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A Comissão de Seleção e Avaliação elaborará e apresentará relatórios mensais sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração pelo oficineiro para fins de avaliação e prestação de contas.

O oficineiro deverá emitir e apresentar notas fiscais mensais para efetivação de pagamento, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório mensal e folha ponto para cálculo de horas, e efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;

II – Unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

MAYARA KAROLINE BULOW
Secretária Municipal de Assistência Social de Balsa Nova/PR